

Ofício nº 098/2019

Ourinhos/SP, 28 de agosto de 2019.

Excelentíssimo Senhor
Lucas Pocay Alves da Silva
Prefeito Municipal de Ourinhos SP

Assunto: Informações sobre o OFÍCIO Nº 543/2019/DLC

O **Observatório Social do Brasil – Ourinhos¹**, na rotina do cumprimento de seus objetivos e em acompanhamento a **Inexigibilidade nº 05/2019**, que objetiva o **PAGAMENTO DE ANUIDADE À APM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE MUNICÍPIOS**, foi solicitado ao Poder Público mediante o Ofício nº 089/2019 a postagem do Contrato firmado, haja vista que, não possui informações suficientes para que se tenha acesso aos valores em que foram pagos à referida Associação. Entretanto, a resposta do Poder Público no Ofício nº 543/2019/DLC, descreve que: “... temos a informar que não há contrato para a inexigibilidade informada, pois, amolda-se às situações em que o instrumento de contrato é facultativo, na forma do artigo 62 da Lei nº 8666/93”.

O artigo supracitado é regulamentado pelo art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, prevê que:

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, **e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.**

§ 1º. A minuta do futuro contrato integrará sempre o edital ou ato convocatório da licitação.

§ 2º. Em "carta contrato", "nota de empenho de despesa", "autorização de compra", "ordem de execução de serviço" ou outros instrumentos hábeis aplica-se, no que couber, o disposto no art. 55 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Como acima mencionado, o **Contrato poderá ser substituído**, mas, no site da referida Prefeitura, pelo que se observa, não há nenhuma substituição do mesmo, mas, apenas a **RATIFICAÇÃO**, onde não possibilita informações palpáveis da Associação supracitada para que o cidadão possa pesquisar no Portal de Transparência e poder averiguar qual foi o investimento realizado pelo Poder Público.

PELA TRANSPARÊNCIA E BOA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS.

Licitações

mais **acessados:**

- [Nota Fiscal Eletrônica](#)
- [Consulta a NF-e](#)
- [ISS Web](#)
- [Licitações](#)

Últimas **Notícias:**

IPMO

Falha em sistema bancário barra pagamento do IPMO

Desenvolvimento Sustentável

Feira Artesanal reúne mais de 10 mil pessoas em quatro dias

Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano

Prefeitura de Ourinhos anuncia novo trecho de ciclovia co...

[Ver todas...](#)

Inexigibilidade



Modalidade - Inexigibilidade - 5/2019

Data de Acolhimento	Data de Abertura	Data da Disputa
29/01/2019	29/01/2019	29/01/2019

Objeto

Pagamento de anuidade à APM - Associação Paulista de Municípios.

Resumo

Documentos da Licitação

Data	Nome do documento	
29/01/2019	Ratificação	Download



GOVERNO DE
OURINHOS

Principal

- Ourinhos
- Prefeitura
- Notícias
- Fale com a prefeitura

Serviços

- Cidadão
- Empresa
- Servidor
- Licitações
- Contas Públicas

Utilidade

- Fale com a prefeitura
- Acesso à informação
- Webmail
- Comunicador

Siga-nos





8080/tbw/loginNFEContribuinte.jsp?execobj=NFERelacionados

aqui para pesquisar

12:54
28/08/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS



PROCESSO Nº. 48/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/ 2.019.

RATIFICAÇÃO

Diante do contido nos autos, mormente no que tange a justificativa do Gabinete do Prefeito, despacho do Diretor de Licitações e Compras, bem como parecer da Procuradoria do Município, na Inexigibilidade de Licitação nº 05/2.019, a qual ACOLHO:

PELA TRANSPARÊNCIA E BOA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS.

DECIDO:

I – Nos termos do disposto do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 e pela Lei Federal nº 9.648/98, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação considerada pelo Diretor de Licitações e Compras e Procuradoria do Município, para pagamento de anuidade à APM - Associação Paulista de Municípios.

II – Autorizo a lavratura da respectiva Autorização de Fornecimento.

III – À Diretoria de Licitação e Compras para prosseguimento e providências.

Ourinhos, 29 de janeiro de 2.019.

Lucas Pocay Alves da Silva
Prefeito Municipal

Travessa Vereador Abrahão Abujamra, nº 62 – Centro – Ourinhos – Estado de São Paulo – CEP 19.900-042
Telefone (0xx14) 3302-6000 – ramal 6123/ 6076/ 6032
internet: www.ourinhos.sp.gov.br e-mail: licitacoes@ourinhos.sp.gov.br / licitacao.pmo@gmail.com

Com os dados apresentados nesta Ratificação é meramente impossível se fazer uma pesquisa precisa, assim, vimos por meio deste solicitar de V. Exa. a informação a saber:

- **Embasando o Princípio da Transparência na Administração Pública, solicitamos que sejam postados no site da Prefeitura os documentos que faculta o artigo 62, da Lei nº 8.666/93, possibilitando aos cidadãos a possibilidade de poderem realizar as pesquisas no Portal de Transparência de modo que possam verificar onde estão sendo aplicados os recursos públicos municipais.**

Vale ressaltar que a transparência na Administração Pública, tem como núcleo jurídico, o Princípio da Transparência, previsto constitucionalmente no *caput* do artigo 37.

Reiteramos que temos como objetivo exercer o controle social, a fim de garantir a qualidade na aplicação dos recursos públicos, principal atividade exercida pelo Observatório Social do Brasil – Ourinhos.

Atenciosamente,



Eurico Aparecido Rodrigues

Presidente Observatório Social do Brasil – Ourinhos

PELA TRANSPARÊNCIA E BOA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS.